



Prefeitura de  
**BAÍA FORMOSA**

*Um novo tempo, uma nova história.*

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro  
CNPJ n°. 08.161.341/0001-50  
GABINETE DA PREFEITA

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei, anexo, tem a finalidade de autorizar a concessão de férias e o 13º salário aos Agentes Políticos Municipais do Poder Executivo em atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso VIII e XVII da Constituição Federal. Trata-se de direito social que precisa ser regulamentado no âmbito municipal por meio de lei.

Em relação à constitucionalidade dessa matéria, o STF fixou a tese de que “*O artigo 39, parágrafo 4º, da Constituição Federal não é incompatível com o pagamento de terço de férias e décimo terceiro salário*”.

Antes mesmo desse reconhecimento efetuado pelo STF, os tribunais de contas já haviam apreciado o mérito da questão entendendo pela legalidade do pagamento de férias com o acréscimo de 1/3 e 13º. salário para os agentes políticos do Poder Executivo. Portanto, a Prefeita e o Vice-Prefeito também fazem jus ao recebimento desses direitos sociais que são assegurados a todos os trabalhadores inexistindo qualquer vedação ao seu recebimento.

Desse modo, o Poder Executivo solicita a análise e aprovação do Projeto de Lei, em regime de urgência, dispensando as exigências regimentais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Excelências minha expressão de elevada estima e consideração.

Baia Formosa /RN, 18 de junho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal



Prefeitura de  
**BAÍA FORMOSA**  
*Um novo tempo, uma nova história.*

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro  
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50  
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº 019 /2024.

Autoriza a concessão de 13º salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo em atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso VIII e XVII da Constituição Federal, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa-RN o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - É direito dos Agentes Políticos do Município de Baía Formosa, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo:

- I – Gozo de férias anuais remuneradas com acréscimo de 1/3 ao subsídio ou vencimento.
- II – 13º salário com base no valor integral do subsídio ou vencimento.

Art. 2º - Durante as férias, a Prefeita será substituída pelo Vice-Prefeito, que no período de substituição perceberá a remuneração do cargo ocupado temporariamente desde que Prefeita goze férias pelo período integral de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.

Art. 4º - O 13º salário deve ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.

Art. 5º - Os efeitos financeiros desta lei devem ser aplicados a partir do ano de 2025.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 18 de junho de 2024.

  
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI  
Prefeita Municipal

APROVADO EM única DISCUSSÃO  
Por 5 votos aprovações e 3 votos contrários  
Sala das Sessões 25/06/2024

PRESIDENTE

CÂMARA DE BAÍA FORMOSA  
Lido no expediente. As Comissões de:  
Legislação e  
Orçamento

Em, 25/06/2024

CÂMARA DE BAÍA FORMOSA  
Aprovado os pareceres das  
Comissões Técnicas  
Em, 25/06/2024